



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 2.004/2023</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 2.005/2023</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 2.006/2023</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 2.007/2023</b> .....	3
<b>DECRETO</b> .....	3
<b>DECRETO Nº 80 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023</b> .....	3
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	3
<b>AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO</b> .....	3
<b>AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - CPL</b> .....	3
<b>AVISO DE CONCORRÊNCIA</b> .....	4
<b>AVISO DE RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – CPL</b> .....	4

**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

Código identificador: fwmm00gchla20231212101206

**LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 2.004/2023**

Institui no âmbito do Município de Imperatriz, a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para os voluntários que servirem a Justiça Eleitoral, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Imperatriz, que todos os eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral fiquem isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos. Art. 2º - Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação. Art. 3º - Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo duas eleições. Art. 4º - A comprovação de serviços prestados será através da apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do voluntário, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição. Art. 5º - Após comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em fez jus ao prêmio, por um período de validade de 5 (cinco) anos. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.005/2023**

DÁ NOME À LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Professora Lia Vilanova, a quadra da Escola Municipal Santos Dumont, localizada na Rua Projetada C, nº 1.232, Bairro Bacuri, nesta cidade. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: p5fjff602j120231212111229

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.006/2023**

Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência, em locais públicos e privados de lazer, praças e parques, no Município de Imperatriz. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos e privados, no Município de Imperatriz, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência. Parágrafo único - Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, seguindo-se as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção: I - playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência; II - playgrounds com 6 (seis) a 10





(dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência; e III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência. Art. 3º - A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida de previsão e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo. Art. 4º - As áreas privadas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, para se adequarem às disposições nela previstas. Art. 5º - Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência". Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: jw3spiwbxrg20231212111233

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.007/2023

DÁ NOME À LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal de Educação Infantil Frei Benjamin Zanardini, a escola localizada na Rua Simplício Moreira S/N, Centro, anexo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ao lado do Complexo Esportivo Barjonas Lobão, nesta cidade. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: bmlld6jyj20231212111245

## DECRETO

### DECRETO Nº 80 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece orientações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o art. 51, V, VI, XXVII e XXVIII, da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º O recesso para comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 18 a 22 de dezembro de 2023 e de 25 a 29 de dezembro de 2023. §1º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput do art.1º, preservados os serviços essenciais, em especial: Saúde, Limpeza Pública, Matadouro e Guarda Municipal que continuarão com seus expedientes na íntegra. §2º O Controle do revezamento, compete diretamente a Chefia imediata do servidor, considerando a conveniência e oportunidade de cada órgão e entidade municipal. §3º As atividades escolares continuarão em simetria com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
Código identificador: mpv8htcw3w20231212121201

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO



**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 067/2023 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2023 às 09:00 (nove horas) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023 tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: HMI, HMII, SAÚDE MENTAL, UPA SÃO JOSÉ. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA e LIMIT COMERCIAL LTDA. Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

AUXILIAR DE PREGOEIRO

Código identificador: xjzc9xqk5720231212131257

**AVISO DE CONCORRÊNCIA****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – CPL**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA REAL ENERGY LTDA, CNPJ 41.116.138/0001-38. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023. Processo Administrativo nº 02.10.00.021/2023 – SINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. CONSIDERANDO a decisão de recurso administrativo, da lavra do Sr. Fábio Hernandez de Oliveira Sousa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que segue: “Dada a análise dos fatos elencados, devidamente encaminhado pela Recorrente, tempestivamente, CONHEÇO o recurso, e no mérito, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.” Por todo o exposto, fica designada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 18 de dezembro de 2023 às 11:00 (onze horas). Fábio Hernandez de Oliveira Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

AUXILIAR DE PREGOEIRO

Código identificador: povrfw3oywf20231212131246





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

